

## TRUE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 22.276 - CNPJ nº 12.130.744/0001-00  
Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, Conjunto 12, Vila Nova Conceição - CEP 04506-000 – São Paulo, SP

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, ficam os Srs. titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação da 3ª (terceira) emissão, em série única, da True Securitizadora S.A. ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 12 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, da True Securitizadora S.A. com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Açucareira Quatá S.A.", celebrado em 25 de outubro de 2019, entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário" e "Termo de Securitização", respectivamente), convocados para se reunirem em assembleia especial de investidores, a ser realizada **exclusivamente de forma digital e remota**, em primeira convocação, no dia **27 de junho de 2022, às 11h00 horas**, através da plataforma da Microsoft Teams, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia ("Assembleia"): (i) Anuência prévia para constituição, pela Açucareira Quatá S.A. (CNPJ/ME nº 60.855.574/0001-73) ("Devedora"), de cessão fiduciária de recebíveis de todos e quaisquer contratos de energia celebrados após a data de emissão dos CRA ("Recebíveis") e de conta vinculada por onde transitarão os Recebíveis ("Garantia"), no âmbito de captação de dívidas pela Devedora, no montante de até R\$570.000.000,00 (quinhentos e setenta milhões de reais) ("Operação"), com a consequente renúncia prévia, por parte dos Titulares de CRA, de forma irrevogável e irreversível, ao exercício do direito de declarar antecipadamente vencida a CPR-Financeira e, consequentemente, os CRA, exclusivamente em decorrência da constituição da Garantia em favor dos credores da Operação, nos termos da Cláusula 7.4.1, alínea "(r)" do Termo de Securitização e da Cláusula 9.1.1, alínea "(r)" da CPR-Financeira; e (ii) Autorização à Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário para realização de todos os atos e celebração de todos os documentos necessários à implementação da deliberação prevista no item acima. A documentação relativa à Ordem do Dia estará à disposição na sede da Emissora, bem como nos sites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), e da Emissora (<https://truesecuritizadora.com.br/emissoes/>), para exame pelos Srs. Titulares de CRA. Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da Ordem do Dia acima podem ser obtidas junto à Emissora (por meio do e-mail [juridico@truesecuritizadora.com.br](mailto:juridico@truesecuritizadora.com.br)) e/ou ao Agente Fiduciário. Fica facultado aos Srs. Titulares de CRA o proferimento do voto durante a realização da Assembleia ou através do envio da instrução de voto sem rasuras, cujo modelo e instruções de preenchimento pode ser encontrado no material de apoio que será disponibilizado pela Emissora através do site da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), e da Emissora (<https://truesecuritizadora.com.br/emissoes/>), acompanhado das instruções de preenchimento e as formalidades necessárias para sua validade. Observados os procedimentos previstos neste Edital de Convocação, para participar e votar, por meio de sistema eletrônico, os Titulares de CRA deverão enviar, aos endereços eletrônicos [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br), [operacoes@truesecuritizadora.com.br](mailto:operacoes@truesecuritizadora.com.br), [juridico@truesecuritizadora.com.br](mailto:juridico@truesecuritizadora.com.br) e [operacoes@truesecuritizadora.com.br](mailto:operacoes@truesecuritizadora.com.br) preferencialmente, em até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a realização da Assembleia, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física, documento de identidade válido e com foto do Titular de CRA (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) quando pessoa jurídica, cópia da versão vigente de atos societários, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documentos que comprovem a representação do Titular de CRA e documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento, versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iv) quando for representado por procurador, além dos documentos indicados nos itens "(i)", "(ii)" e "(iii)" acima, conforme o caso, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. O instrumento de representação referido no item "(iv)" acima deve ser enviado (a) se assinado digitalmente, em formato eletrônico com certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil; ou (b) se assinado fisicamente, cópia simples em formato .pdf, acompanhada de cópia do documento de identidade do outorgante. A Emissora dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Titulares de CRA para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos. O *link* para a participação da videoconferência será enviado apenas aos Titulares de CRA que enviarem, prévia e diretamente ao Agente Fiduciário e à Emissora, os documentos de representação acima indicados. Os Titulares de CRA que participarem via instrução de voto a distância ou por meio do sistema eletrônico serão considerados presentes à respectiva Assembleia Geral e assinantes da respectiva ata. Os Titulares de CRA que fizerem o envio da instrução de voto mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Titular de CRA ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia através de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste Titular de CRA no ato de realização da Assembleia, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada. Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos no Termo de Securitização.

São Paulo, 07 de junho de 2022.

**TRUE SECURITIZADORA S.A.**

Arley Custódio Fonseca - Diretor de Relações com Investidores

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>